



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

TESTE SELETIVO Nº 01/2018

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.01/2018

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 079, de 11 de abril de 2011, e considerando:

I. O dever constitucional de ofertar saúde pública à população;

II. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Saúde Pública;

III. Tendo em vista dar continuidade do serviço público diante da indispensabilidade do serviço na área de saúde;

IV. E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

### RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado - PSS para Médicos, Enfermeiros e Técnicos**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 079, de 11 de abril de 2011 art 247 e seguintes, e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 367/2018, de 25 de Abril de 2018, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 27 de Abril de 2018, para atuar na Rede Municipal de Saúde do Município de Marechal Cândido Rondon no desempenho das seguintes funções, e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Médico T12 – Clínico Geral	4	R\$ 20.262,02	180 horas mensais sendo 12 horas laboradas por 36 de descanso	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional da Categoria
Médico T12 – Ginecologista e Obstetrícia	2	R\$ 20.262,02	180 h/m sendo 12 horas laboradas por 36 de descanso	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização na área de atuação e registro no Conselho Regional da Categoria
Médico T8 – Clínico Geral	1	R\$ 20.262,02	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional da Categoria
Médico T4 – Pediatra	1	R\$ 9.810,75	20 horas semanais	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização na área de atuação e registro no Conselho Regional da Categoria



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

### ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE SAÚDE

Médico T4 – Endocrinologista	1	R\$ 9.810,75	20 horas semanais	Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização na área de atuação e registro no Conselho Regional da Categoria
Técnico de Enfermagem	CR*	R\$ 1.742,22	40 horas semanais	Ensino Médio na área e registro no Conselho Regional da Categoria
Enfermeiro	1	R\$ 2.881,73	40 horas semanais	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional da Categoria

#### 1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar temporariamente para atender à necessidade, de excepcional interesse público, nos casos previstos no do Art.247 e no Inciso V do art 248 da Lei Complementar Municipal 079/2011, de 11 de abril de 2011.

#### 2 Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 079, de 11 de abril de 2011. O contrato terá prazo máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

#### 3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br) no período compreendido entre as 08 horas do dia **10 de Maio de 2018** até as 17 horas (horário de Brasília) do dia **25 de Maio de 2018**.

#### 4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

4.2 No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

4.3 Todas as inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100 (cem reais) para cargos médicos, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de enfermeiro e R\$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de técnico de enfermagem, que deverá ser efetuada, obrigatoriamente, por intermédio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, até a data do seu vencimento, não sendo efetivada a inscrição de candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito, DOCs (operação bancária), transferência ou similar.

4.4 O boleto bancário emitido no último dia do período de inscrições, poderá ser pago até o **primeiro dia útil** subsequente ao término das mesmas.

4.5 Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008 e Lei Municipal nº 5.038 de 12 de abril de 2018.

4.5.1 Conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Teste Seletivo, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

- Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- Forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

### ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE SAÚDE

4.5.2 Conforme a Lei Municipal nº 5.038 de 12 de abril de 2018, ficam isentos de pagamento da taxa de inscrição nesse teste seletivo, os candidatos que tiverem realizado duas doações de sangue nos últimos 12 meses, mediante apresentação de dois comprovantes de doação de sangue nos últimos 12 meses, conforme anexo III deste edital.

4.5.3 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 4.5.1, "a" e "b", ou atende ao item 4.5.2.

b) Protocolar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos dias 14 e 15 de Maio de 2018, em horário normal de expediente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, sito à Rua Espírito Santo, 777, mediante apresentação da documentação comprobatória acompanhada da declaração preenchida e comprovante de inscrição.

4.6 Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

4.7 A relação das inscrições isentas de pagamento será publicada no dia 22 de Maio de 2018 em órgão de imprensa oficial do município, no site [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br) e no hall de entrada da Prefeitura. Caso o candidato tenha a solicitação indeferida, deverá efetuar o pagamento da taxa até o dia 25 de Maio de 2018.

4.8 A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.9 O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição antes do pagamento, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente Teste Seletivo e **certificar-se** de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.

4.10 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Teste Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada e paga.

4.11 **A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital.** A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.12 A Comissão organizadora deste Teste Seletivo divulgará a homologação das inscrições e a data de entrega dos títulos, no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br) no prazo de até 14 (quatorze) dias após o encerramento das mesmas.

4.13 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais ou para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

4.14 Haverá vaga para PNE (Portadores de Necessidades Especiais) ante o disposto no Art. 8º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 079/2011-Estatuto dos Servidores.

#### **4.15 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

Serão destinadas aos portadores de deficiência até 5% (cinco por cento) das vagas desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto nº 3.298/99. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 5% (cinco por cento), referido ao item anterior, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 5/10 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número subsequente.

4.15.1 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, no setor do protocolo, da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, sito na Rua Espírito Santo, 777 – Centro, o anexo III deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

4.15.2 Não será considerado resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos a mais de 90 (noventa) dias.

4.15.3 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, inciso I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste Edital, a homologação de sua inscrição se dará a listagem geral dos candidatos



## **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

### **ESTADO DO PARANÁ**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

4.15.4 Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.

4.15.5 Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.

4.15.6 O candidato, com deficiência ou não, que necessita de condições especial para realização da prova, deverá protocolar, juntamente com os documentos comprobatórios de sua deficiência, um requerimento da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, solicitando (as) condição (ões) especial (ais) de que necessita, sendo vedadas alterações. Caso não o faça, seja quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

4.15.7 O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

#### **5. Das Etapas do Teste Seletivo**

O teste seletivo compreenderá a seguinte etapa:

5.1 Realizações de **Prova de Títulos** de caráter apenas classificatório.

5.2.1 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem);

#### **6 Da Prova de Títulos**

6.1 A prova de títulos será realizada no dia **11 de Junho de 2018 até o dia 13 de Junho de 2018** sendo que os títulos deverão ser entregues dentro de envelope, para o setor de protocolo no paço municipal. A entrega deverá ser mediante envelope lacrado com o formulário de entrega de títulos, (anexo II), devidamente preenchido colado na parte externa do envelope.

6.1.2 O candidato receberá um comprovante da entrega de títulos.

#### **QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA MÉDICOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMA DE PONTOS</b>
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, por período superior a seis(06) meses;	03 pontos por ano até 10 anos	30
Título de Especialidade em conformidade com a Sociedade Brasileira de Clínica Médica ou certificado de conclusão de residência em Clínica Médica;	20 pontos	20
Título de Especialista ou certificado de residência médica em outras especialidades médicas;	05 pontos por curso até 02 cursos	10
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos	20
Curso Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (ACLS-ATLS);	05 pontos por curso até 02 cursos	10
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses;	01 ponto por ano até 10 anos	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

#### **QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA ENFERMEIROS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>MÁXIMA DE PONTOS</b>
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, por período superior a seis(06) meses;	03 pontos por ano até 10 anos	30



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

### ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE SAÚDE

Título de Especialidade, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;	03 pontos por especialização até 10 especializações	30
Curso prático de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 pontos por curso até 10 cursos	20
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos hospitalares ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses;	02 pontos por ano até 10 anos	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

#### QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMA DE PONTOS
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, por período superior a seis(06) meses;	04 pontos por ano até 10 anos	40
Curso prático de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	03 pontos por curso até 10 cursos	30
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos hospitalares ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.	03 pontos por ano até 10 anos	30
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

6.2 Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação autenticada, sendo Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.

6.3 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia autenticada):

a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na em âmbito Particular: Declaração do contratante.

6.3.1 A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 01/01/2010 até 31/03/2018, com limite de 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto por ano, da seguinte forma:

6.3.2. O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.

6.3.3 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

6.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.5 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu título analisado.

6.6 O envelope poderá ser entregue por procurador, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório, que deverá ser anexada ao protocolo no ato da entrega dos títulos.

#### 7 Da Classificação e Divulgação

7.1 A classificação dos candidatos será de acordo com o cargo pretendido e a pontuação final.

7.1.1 Cargos pretendidos: Médico T12 – Clínico Geral, Médico T12 – Ginecologista/Obstetrícia, Médico T8 – Clínico Geral, Médico T4 – Pediatra, Médico T4 – Endocrinologista, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.

7.1.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) tiver maior tempo de serviço;

c) for contemplado no sorteio.

7.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos será divulgado em veículo de divulgação oficial, em Edital próprio, no site [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br) e afixado no hall de entrada do Paço Municipal.



## **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

### **ESTADO DO PARANÁ**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **8 Dos Recursos**

8.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra a avaliação, poderão fazê-lo no **dia 06 de Junho de 2018**, em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções.

8.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax.

8.4 O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação.

8.5 Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso, terão prazo de 01 (um) dia útil, a contar de sua efetivação.

#### **9 Da Contratação**

9.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

9.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica.

9.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.

9.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.**

9.5 Nível de escolaridade/ formação exigida:

9.5.1 O candidato deverá possuir:

a) Para os cargos de Médico T12 – Clínico Geral e Médico T8 – Clínico Geral: Formação em Medicina e Registro no Conselho Regional da Categoria.

b) Para os cargos de Médico T12 – Ginecologista e Obstetrícia, Médico T4 – Pediatra e Médico T4 – Endocrinologista: formação em Medicina com especialização na área de atuação e Registro no Conselho Regional da Categoria.

c) Para o cargo de Técnico de Enfermagem: ensino médio na área e Registro no Conselho Regional da Categoria.

d) Para o cargo de Enfermeiro: ensino superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional da Categoria.

9.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.

9.7 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 079, de 11 de abril de 2011, em Regime Especial.

9.7.1 A distribuição de plantão será de acordo com a legislação vigente.

9.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas “a”, “b”, “c” da Constituição Federal.

9.9 Os candidatos admitidos terão direito ao adicional de insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do menor salário do município.

9.10 Quando da convocação para a realização de hora extraordinária haverá um acréscimo no percentual de 50 e/ou 100% (cinquenta e/ou cem por cento), de acordo com a Legislação Municipal.

9.11 Quando da realização de hora noturna haverá o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora, de acordo com a Legislação Municipal.

#### **10 Das Disposições Gerais**

10.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

10.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.



## **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

10.4 No Edital de convocação será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de convocação será desclassificado, ou caso o convocado não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar deslocamento para o final da lista.

10.5 É de responsabilidade dos candidatos manter atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

10.6 Não se efetivarão a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

10.7 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

10.10 As atribuições pertinentes à função de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem constam no Anexo V do presente edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de Maio de 2018.

**Iara Daniela Schumann**  
Presidente  
Comissão Organizadora

**Marcio Andrei Rauber**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:**

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.





**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

**AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – Teste Seletivo 01/2018**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:
CPF:	Telefone: (    )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social- NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no Teste Seletivo aberto pelo Edital nº 01/2018 e declaro que:

(    ) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, sendo membro de família de baixa renda.

(    ) Sou doador regular de sangue, e realizei duas doações nos últimos doze meses, nos termos da Lei Municipal nº 5.038, de 12 de abril de 2018, conforme comprovantes em anexo.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---

Para uso exclusivo da Comissão Organizadora do Teste Seletivo

Marechal Cândido Rondon, PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.    (    ) Deferido    (    ) Indeferido



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	RG:
Cargo Pretendido:	FONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298/1999.

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da prova? ( ) Não ( ) Sim Em caso positivo, especificar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Marechal Cândido Rondon – Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA OU ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	04/05/2018
Período de Inscrição	10/05 a 25/05
Prazo para requerimento de isenção da taxa de inscrição	14 e 15/05/18
Publicação do deferimento das inscrições isentas de pagamento	22/05/18
Publicação da relação das inscrições homologadas	05/06/2018
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	06/06/2018
Publicação dos recursos das inscrições	08/06/2018
Entrega de envelope contendo a comprovação de títulos/escolaridade	11 a 13/06/2018
Publicação do resultado da prova de títulos	19/06/18
Recebimento de recurso contra resultado da prova de títulos	20/06/2018
Publicação do resultado final	22/06/18
Homologação do resultado final	26/06/17



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

### **ANEXO V ATRIBUIÇÕES DE CARGOS**

<b>Cargo: MÉDICO T12</b>	
<b>Função: Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais, em forma de plantão.</b>	<b>Código: PROF XII</b>
<b>Descrição Sintética:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar através de plantões realizando consultas e atendimentos médicos, tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada, participar de atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina geral.</li></ul>	
<b>Descrição Detalhada:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• realizar plantões na Unidade de Saúde 24 Horas, Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Clínica da Mulher, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;</li><li>• atender urgências e emergências prestando pronto atendimento à pacientes;</li><li>• prestar atendimento médico e ambulatorial, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;</li><li>• executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;</li><li>• participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;</li><li>• coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;</li><li>• participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;</li><li>• orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;</li><li>• desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;</li><li>• participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;</li><li>• atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</li><li>• operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;</li><li>• dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;</li><li>• manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;</li><li>• preencher e assinar CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho;</li><li>• desempenhar outras atividades correlatas.</li></ul>	
<b>Requisito(s) da Função:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização na área de atuação.</li><li>• Registro no Conselho Regional da Categoria.</li><li>• Carga Horária: 180 h/m, sendo 12 horas laboradas por 36 de descanso.</li></ul>	



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

- Especial: Sujeito a trabalho em finais de semana e feriados, em turnos diurnos e noturnos.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

**Cargo: MÉDICO T8**

**Função: Desenvolver Serviços Gerais de Medicina em Programa Saúde da Família ou programa congênere.**

**Código: PROF XI**

**Descrição Sintética:**

- Prestar assistência médica e preventiva no âmbito do Programa de Saúde da Família – PSF; diagnosticar doenças e prescrever o tratamento; realizar consultas médicas à população junto às Unidades Básicas de Saúde; Fazer visitas e consultas domiciliares; Coordenar projetos de saúde.

**Descrição Detalhada:**

- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- realizar consultas clínicas e procedimento nas Unidades de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);
- realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Técnicos em Higiene Dental (THD);
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- acompanhar a execução dos Protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto;
- na eventualidade da revisão dos Protocolos ou da criação de novos Protocolos, os Conselhos Federais de Medicina e Enfermagem e outros Conselhos, quando necessário, deverão participar também da sua elaboração;
- desempenhar outras atividades relacionadas à Estratégia Saúde da Família (ESF) ou programa congênere;
- participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- preencher e assinar CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho;
- exercer outras atividades correlatas ao cargo de Médico.

**Requisito(s) da Função:**

- Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização na área de atuação.
- Registro no Conselho Regional da Categoria.
- Carga Horária: 40 h/s.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

<b>Cargo: MÉDICO T4</b>	
<b>Função: Desenvolver Serviços Gerais de Medicina</b>	<b>Código: PROF IX</b>
<b>Descrição Sintética:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina geral.</li></ul>	
<b>Descrição Detalhada:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;</li><li>• executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;</li><li>• participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;</li><li>• coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo;</li><li>• participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde;</li><li>• orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas;</li><li>• realizar plantões na Unidade de Saúde 24 Horas, Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Clínica da Mulher, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado;</li><li>• realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município;</li><li>• desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família;</li><li>• participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;</li><li>• atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;</li><li>• operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;</li><li>• dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;</li><li>• manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;</li><li>• preencher e assinar CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho;</li><li>• desempenhar outras atividades correlatas.</li></ul>	
<b>Requisito(s) da Função:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização na área de atuação.</li><li>• Registro no Conselho Regional da Categoria.</li><li>• Carga Horária: 20 h/s.</li></ul>	





## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

<b>Cargo: ENFERMEIRO</b>	
<b>Função: Desenvolver Serviços de Enfermagem qualificada.</b>	<b>Código: PROF I</b>
<b>Descrição Sintética:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem.</li></ul>	
<b>Descrição Detalhada:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar assistência de enfermagem em nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário.</li><li>• Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população.</li><li>• Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde.</li><li>• Promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando à promoção da saúde.</li><li>• Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários.</li><li>• Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento e cronogramas, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado.</li><li>• Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde.</li><li>• Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário.</li><li>• Participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros.</li><li>• Participar das atividades que visam recrutar, selecionar, capacitar, motivar e desenvolver profissionalmente as pessoas.</li><li>• Assessorar no planejamento de normas para liberação de férias e licenças.</li><li>• Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendido todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.</li><li>• Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.</li><li>• Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.</li><li>• Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.</li><li>• Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.</li><li>• Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.</li></ul>	
<b>Requisito(s) da Função:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior de Enfermagem.</li><li>• Registro no Conselho Regional da Categoria.</li><li>• Carga Horária: 40h/s.</li></ul>	



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

**Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**Função: Executar serviços técnicos de enfermagem**

**Código: TGP I**

**Descrição Sintética:**

- Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem.

**Descrição Detalhada:**

- Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
- executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
- efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos;
- fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
- adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
- participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
- executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- participar dos procedimentos pós-morte;
- participar de ações de vigilância epidemiológica;
- atuar em atividades de atendimento a programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações;
- auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais;
- auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
- executar, ainda, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
- registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;
- manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Requisito(s) da Função:**

- Ensino Médio na área.
- Registro no Conselho de Classe.
- Carga Horária: 40h/s.